



PROVIMENTO N° 08/1999.

Dispõe sobre a necessidade de registrar, nos Serviços de Distribuição e Informações, as denúncias recebidas.

O Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é responsável pelo aperfeiçoamento dos serviços judiciários, competindo-lhe orientar, fiscalizar e disciplinar as atividades jurídicas e auxiliares da justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de obter informação precisa, e de manter atualizados os registros dos jurisdicionados que, efetivamente, respondem a ação penal;

CONSIDERANDO, ainda, que o registro é imprescindível para perpetuar a prática do ato jurídico, objetivando assegurar-lhe a autenticação, a identificação e a existência formal;

CONSIDERANDO, finalmente, a míngua de normas regulamentadoras da matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Juízes de Direito, ao receberem a denúncia, comuniqueem, incontinenti, através de ofício, tal fato ao Serviço de Distribuição e Informações, para que este proceda ao respectivo registro.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será aplicado nos casos de aditamento à referida peça processual.

Art. 2º A comunicação de que trata o artigo precedente será lançada no mesmo livro ou, se for o caso, em sistema informatizado que registrou a distribuição do inquérito policial.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **Hollanda Ferreira**
Corregedor-Geral da Justiça